Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

DECRETO Nº 1.900, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Fixa a tabela de preços das tarifas dos serviços prestados em conformidade com a Lei Complementar de nº 515, de 05 de junho de 2025, e dá outras providências correlatas."

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município (L.O.M.) e;

CONSIDERANDO os termos do Artigo 13, inciso V, e do Artigo 15, ambos da Lei Complementar Municipal de nº 515/2025, determinando que os serviços constantes na referida norma serão remunerados pelo pagamento de tarifas, podendo ser fixadas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se fixar as tarifas (valores) a serem aplicadas pelo Município para a efetividade da legislação atual, bem como dar andamento no respectivo procedimento licitatório.

D E C R E T A:

Art. 1º. As tarifas dos serviços de recolha e guarda de veículos e/ou demais equipamentos apreendidos, nos termos das legislações vigentes, serão fixadas conforme a tabela de preços – Anexo I –, que faz parte integrante e indissolúvel do presente Decreto.

Parágrafo único. Os reajustes das tarifas serão realizados de acordo com a tabela do DETRAN/SP.

Art. 2º. Os repasses para a municipalidade, quando houver, serão efetuados conforme as condições previamente estabelecidas no Contrato de Concessão, que será formalizado com base no Artigo 2º da Lei Complementar Municipal de nº 515/2025.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de julho de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de julho de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente
Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DAS TAXAS E TARIFAS A SEREM APLICADAS:

Serviços – Infrações de Trânsito e/ou Infrações Legais		
Despesas	Tarifa de Remoção	Tarifa – Diária de Estadia no Pátio
*****	R$ 407,22	R$ 40,70
Tabela DETRAN/SP	Tabela DETRAN/SP	Tabela DETRAN/SP

- Tarifas de Remoção e Diárias devem ser recolhidas diretamente no Pátio.

Serviços – Veículos Abandonados (Lei 2.025 de 13/06/2014)		
Despesas	Tarifa de Remoção	Tarifa – Diária de Estadia no Pátio
Multa de 20 (vinte) UFESP	**********	R$ 40,70
Lei Municipal nº 2025/2014	********	Tabela DETRAN/SP

– Despesa (multa) deve ser recolhida na Prefeitura.
– Tarifas de Diárias serão recolhidas diretamente no Pátio.

Serviços – Veículos com Ruído Excessivo (Lei 2.405 de13/06/2025)		
Despesas	Tarifa de Remoção	Tarifa – Diária de Estadia no Pátio
*****	R$ 407,22	R$ 40,70
Tabela DETRAN/SP	Tabela DETRAN/SP	Tabela DETRAN/SP